

RESOLUÇÃO N° 02/14 - CEPE

De julho de 2014.

**APROVA ALTERAÇÕES NAS NORMAS
ACADÊMICAS PARA AVALIAÇÃO DO
RENDIMENTO ESCOLAR**

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, usando de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Alterar o § 2º do Artigo 1º, acrescentar um parágrafo no Artigo 2º e modificar a ordem de alguns Artigos da Resolução nº 01/2014 – CEPE.

A Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – A avaliação da aprendizagem do estudante decorre, em cada disciplina, da verificação do aproveitamento e da frequência nas atividades acadêmicas realizadas ao longo do período letivo.

§ 1º - O aproveitamento é aferido através de provas, trabalhos, seminários ou outras atividades propostas pelos professores e aprovadas pelo Colegiado de Curso.

§2º - Quando a disciplina for teórica e prática, o estudante deverá ser avaliado, em A1, A2 e A3, através de provas teóricas e práticas.

Art. 2º - O aproveitamento escolar é apurado considerando-se a escala de 0 (zero) a 10 (dez), correspondendo a:

- I. A1 – valor obtido no conjunto de avaliações teóricas e práticas, incluindo o máximo de 1 ponto da nota da articulação interdisciplinar, quando houver, correspondente ao 1º bimestre do semestre letivo;
- II. A2 - valor obtido no conjunto de avaliações teóricas e práticas, incluindo o máximo de 1 ponto da nota da articulação interdisciplinar, quando houver, correspondente ao 2º bimestre do semestre letivo;
- III. A3 - valor obtido em avaliação semestral, no valor integral de 10 pontos, para os estudantes que não tenham obtido número de pontos suficientes para aprovação e tenham frequência igual ou superior a 75%.

§ 1º – O período de A1, A2 e A3 é agendado no calendário acadêmico e deverá ser rigorosamente obedecido.

§ 2º – As provas, referente à A1 e A2 deverão constar de pelo menos 06 (seis) pontos de avaliação de conteúdo, e no máximo 01 ponto de articulação, quando houver, o restante poderá ser complementado com trabalhos, seminários, etc., a critério do professor.

§ 3º - Em algumas disciplinas, com aprovação do Coordenador do respectivo curso, a pontuação poderá ser diferente da estabelecida no §2º.

§ 4º Os estudantes que perderem alguma das provas teóricas e/ou práticas correspondentes à avaliação de A1 ou A2 terão direito à 2ª chamada em somente uma das duas avaliações.

§ 5º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se exclusivamente a Provas teóricas e/ou práticas.

§ 6º – A 2ª chamada deverá ser requerida na SAR da FCMS/JF no prazo de 03 (três) dias úteis após a prova. As provas teóricas serão realizadas nos dias agendados no Calendário Acadêmico e as provas práticas deverão ser agendadas diretamente entre o estudante e o professor da disciplina.

§ 7º - O direito à 2ª chamada, a que se refere o parágrafo anterior, só poderá ser exercido pelo estudante em no máximo 03 (três) disciplinas por cada período letivo. Em casos excepcionais em que o estudante tenha perdido mais de 3 provas deverá fazer solicitação por escrito na SAR que encaminhará o pedido à Comissão Acadêmica para análise. As solicitações aprovadas após a data prevista para a realização da 2ª chamada serão remar cadas pelo Coordenador do respectivo curso.

§ 8º – O valor obtido em A3 corresponderá, obrigatoriamente, à nota de prova teórica e/ou prática.

Art. 3º - Foram estabelecidos os seguintes critérios de A3 para o novo Sistema de Avaliação:

- § 1º - A partir do 1º semestre de 2013, os critérios relativos à condição de A3 estão sendo gradativamente implantados, a partir do 1º período, da seguinte forma:

- O estudante que obteve nota inferior a 6,0 (seis) nas avaliações teóricas e práticas (quando a disciplina tiver aula prática) em A1 e/ou A2 estará automaticamente em A3.

- o estudante que não obteve nota 6,0 em A1 será avaliado no conteúdo avaliado em A1, o que não alcançou nota 6,0 em A2 será avaliado no conteúdo avaliado em A2 e o que não alcançou nas duas etapas, fará duas avaliações, uma relativa à A1 e outra relativa a A2.

§ 2º - Caso o estudante que realizou apenas uma avaliação (de A1 ou A2) obtenha nota inferior a 6,0 em A3, prevalecerá a nota de A3.

§ 3º – Caso o estudante tenha realizado, em A3, as duas avaliações referentes à A1 e A2 e não tenha obtido a nota 6,0 em cada avaliação, a sua nota, nesta etapa, será a menor obtida em A3.

§ 4º - Para ser aprovado, o estudante deverá alcançar, em cada disciplina, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e pelo menos 6,0 (seis) em cada uma das avaliações de A1, A2 e A3.

Art. 4º- Para os demais períodos, permanecerão as normas antigas, ou seja:

§ 1º – O estudante que tenha obtido média aritmética em A1 e A2 igual ou superior a 3,0 e inferior a 6,0 em A1 e A2 e frequência superior a 75% será submetido à A3. O estudante que estiver com nota inferior a 3,0 será reprovado automaticamente. A menor nota em A1 ou A2 será eliminada e substituída por A3. A média final terá que ser igual ou superior a 6,0 pontos.

§ 2º - Para efeito de aprovação, o estudante deverá alcançar, em cada disciplina, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e pelo menos 6,0 (seis) como média de:

- I- A1 e A2 ou
- II- A1 e A3 ou
- III- A2 e A3.

- Art. 5º – Os graus obtidos pelo estudante serão expressos em valores com uma casa decimal, sem arredondamentos, na atribuição das notas finais de A1, A2, A3 e média final de cada disciplina e atividade acadêmica.
- Art. 6º - Os resultados de A1, A2 e A3 serão lançados no Sistema on-line e entregues à SAR, pelo Professor, devidamente assinados, nas datas afixadas no Calendário Acadêmico.
- Art. 7º– Os critérios de avaliação o Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Programa Integrador são regulamentados através de Resolução própria.
- Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral, ouvido o Colegiado do Curso do estudante e o Núcleo de Avaliação da Faculdade - NAI.
- Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, julho de 2014.

Jorge Montessi
Diretor Geral da FCMS/JF